

### EDITAL Nº 003/2018/ALF/DG/IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA - PIP 2018 - IFMT – *CAMPUS* - ALTA FLORESTA.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* ALTA FLORESTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA PORTARIA Nº 868 de 19 de abril de 2017, PUBLICADA NO D.O.U em 20 de abril de 2017, TORNA PÚBLICO POR MEIO DESTE EDITAL, A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO <u>PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA</u>, REFERENTE AO PERÍODO LETIVO DE 2018 DO IFMT – *CAMPUS* ALTA FLORESTA.

### 1. IUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

O Programa de Incentivo à Permanência (PIP) se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades visando contribuir para a melhoria do desempenho escolar e agir preventivamente nas situações de retenção e evasão decorrentes de insuficiência de condições financeiras. Fundamenta-se pela Lei n° 11.892 de 29 de dezembro de 2008, inciso I, artigo 6° e pelo Decreto n° 7.234 de 19 de julho de 2010, bem como a Política de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT (2014 – 2018) pressupondo que a promoção de políticas públicas, tais como a concessão de auxílio financeiro para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica são importantes medidas preventivas que contribuem para a melhoria do desempenho acadêmico e consequente evasão. O PIP viabiliza a concessão de auxílio financeiro aos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos presenciais ofertados pelo IFMT *Campus* Alta Floresta.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Processo Seletivo será regido por esse Edital Interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP n° 094 de 18/10/17), Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP n° 095 de 18/10/17) tendo como base: o Decreto de 7.234 de 19 de julho de 2010, a Portaria Normativa n° 39 de 12 de dezembro de 2007 e Decreto Nº 9.094, de 17 de Julho de 2017.
- 2.2 A realização do presente Processo Seletivo está a cargo da Comissão Provisória de Assistência Estudantil (<u>CPAE</u>) do IFMT <u>Campus</u> Alta Floresta. Cabe a esta Comissão elaborar o Edital de Circulação Interna para concessão dos auxílios do PIP (Programa de Incentivo à Permanência) e efetuar os procedimentos de inscrição, seleção e divulgação do resultado. Ressalvo conforme Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil







do IFMT (Resolução CONSUP n° 095 de 18/10/17) artigo 22, Parágrafo Único, vedada a participação do corpo discente nos processos seletivos para concessão de bolsas, auxílios e quaisquer outros benefícios da assistência estudantil.

- 2.3 A participação do aluno nos processos seletivos para concessão de bolsas a que se refere o item 2.2, está relacionada a análise de documento para seleção, não sendo vedada sua participação enquanto candidato ao auxílio.
- 2.4 Para concorrer as modalidades do PIP os discentes deverão estar regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFMT *Campus* Alta Floresta.
- 2.5 Serão contemplados pelo PIP, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio mensal, considerando-se a renda bruta familiar, e os egressos da rede pública, conforme define o artigo 5° do Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010.

### DO PÚBLICO ALVO

- 3.1 O PIP é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais, oferecidos pelo IFMT *Campus* Alta Floresta e que, especificamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- 3.2 Ficam excluídos do PIP os estudantes de outras Instituições que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Alta Floresta apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividades Complementares, conforme artigo 11 do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP n° 095 de 18/10/17).

### 4. DAS MODALIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PERMANÊNCIA

4.1 Este processo seletivo compreende a concessão de auxílio financeiro estudantil do PIP, previstos na tabela abaixo:

Auxílio	DESCRIÇÃO	NÚMERO DE PARCELAS	VALOR
Alimentação	Destinado aos (as) estudantes para contribuir com despesas de alimentação	09	120,00
Transporte	Destinado aos (as) estudantes para contribuir com despesas de transporte	09	120,00

- 4.2 <u>Auxílio Alimentação</u>: visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à alimentação do/a estudante.
- 4.2.1. O Auxílio Alimentação tem como objetivo beneficiar a comunidade estudantil que permaneça na Instituição em período integral ou (que possuam carga horária no *Campus* de no mínimo cinco horas diárias).
- 4.3 <u>Auxílio Transporte:</u> visa assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes ao transporte do estudante no percurso entre residência *Campus* residência.







- 4.3.1. O estudante que tiver condições de acesso garantidas por ações oriundas de iniciativas municipais ou Estaduais não poderão ser beneficiados por este auxílio. 4.3.2. O Auxílio Transporte tem como critérios de elegibilidade:
  - I A distância entre o endereço de residência do/a estudante e o *Campus*;
     II a forma de locomoção utilizada no trajeto entre o *Campus* e residência.
     legais.

### DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas no setor de Assistência Estudantil do IFMT Campus Alta Floresta, no período de 21 a 27 de fevereiro de 2018, das 8h às 12h, das 13h às 17h e das 19h às 22h, e na Biblioteca Municipal de Paranaíta, nos dias 21, 22 e 27 de fevereiro de 2018, das 8h às 12h.
- 5.2 O Candidato deverá preencher a ficha de inscrição (anexo I) e, em caso de isenção de imposto de renda, preencher a Declaração de Isenção de Imposto de Renda (anexo XI) e entregar junto à documentação exigida (descrita no item 6) no Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.
- 5.3 Responder o Questionário Socioeconômico online, disponível no site do IFMT *Campus* Alta Floresta: alf.ifmt.edu.br, abas Ensino<Assistência Estudantil< Programa de Incentivo ao Estudante<Edital 2018> Edital nº 003/2018, disponíveis, também, o edital e anexos.
- 5.4 O candidato que não responder o Questionário Socioeconômico online terá seu processo de seleção indeferido.
- 5.5 Os dados preenchidos nos formulários e informados no Questionário Socioeconômico online são de inteira responsabilidade do candidato ou responsável.
- 5.6 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste Edital.
- 5.7 Não é permitido ao candidato concorrer a mais de uma modalidade de auxílio do Programa de Incentivo à Permanência ofertado neste edital.
- 5.8 Em caso do candidato marcar mais de uma modalidade de auxílio no formulário de inscrição (anexo I), terá seu processo de seleção indeferido.
- 5.8 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) *Campus* Alta Floresta neste Edital, das quais o (a) discente e/ou seu (sua) represente legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento.
- 5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.
- 5.10 Será indeferido o processo seletivo do candidato que tenha apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital, ou ausência de documentos exigidos.

### 6. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS:

6.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais, dentro do prazo estipulado neste Edital:







- a) Comprovante de matrícula referente ao ano letivo de 2018, emitido pela Coordenação de Registro Escolar (CRE) do IFMT *Campus* Alta Floresta e solicitado pelo candidato à CRE.
- b) Documento contendo o nome do estudante, nº do RG, CPF e Endereço atualizado, emitido pela CRE do IFMT *Campus* Alta Floresta e solicitado pelo candidato à CRE.
- c) Cópia do RG e CPF dos membros da família, conforme informado no questionário socioeconômico online. Caso o grupo familiar do candidato tenha membros menores de 18 anos sem RG e CPF, entregar a cópia da Certidão de nascimento,
- d) Para comprovar a situação de Moradia do núcleo familiar (entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo):

CASA OU APTº	DOCUMENTO EXIGIDO
1. Própria	Declaração de casa própria (Anexo II)
2. Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês
3. Alugada	Recibo de pagamento de locação do último ou penúltimo mês
4. Cedida	Declaração de moradia cedida do proprietário do imóvel, ou dividida ( <u>Anexo IIa</u> )
	Certificado de registro de propriedade ou contrato de venda de imóvel; Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).
	IPTU – Página de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel; documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

e) Comprovantes de renda do grupo familiar (entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo);

SITUAÇÃO PROFISSIONAL	DOCUMENTO EXIGIDO (cópia e original para autenticar)
<ol> <li>Funcionário de empresas privadas CTPS assinada</li> </ol>	<ul> <li>Cópia do último contracheque ou declaração do empregador e CTPS         <ul> <li>páginas: foto e assinatura e último contrato, contrato de trabalho</li> <li>e folha seguinte em branco e alteração de salário, se houver;</li> </ul> </li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver.</li> </ul>
2. Funcionários públicos	<ul> <li>Contracheque;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver;</li> </ul>
3. Autônomo ou comerciante	<ul> <li>Recibo de pagamento e Autônomo (RPA) ou</li> <li>Declaração da própria pessoa (<u>Anexo III</u>), constando o rendimento mensal e descrição da atividade exercida.</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver;</li> </ul>
4. Empresários	<ul> <li>Último comprovante de Pró-Labore e (<u>Anexo IV</u>);</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver.</li> </ul>
5. Profissionais liberais	<ul> <li>Guia de recolhimento ao INSS do último mês compatível com a renda declarada (<u>Anexo IV</u>) ou Decore;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver.</li> </ul>
6. Trabalhadores rurais	<ul> <li>CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco e alteração de salário, se</li> </ul>







	<ul> <li>houver;</li> <li>Comprovante de energia;</li> <li>3.3 Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo IV) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, com número do RG e COF do declarante;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver.</li> </ul>
7. Trabalhador do mercado informal	<ul> <li>CTPS – páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco.</li> <li>Declaração de renda especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo V</u>) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.</li> </ul>
8. Aposentado ou pensionista	<ul> <li>Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês) (Anexo VI);</li> <li>Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VIII), sobre o não exercício da atividade remunerada;</li> <li>Declaração de Imposto de Renda (IRPF), quando houver;</li> </ul>
9. Desempregado	<ul> <li>CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco ou</li> <li>Termo de rescisão do último contrato de trabalho e</li> <li>Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII) sobre a situação de desempregado;</li> <li>Quando receber ajuda financeira de terceiros (Anexo XVI).</li> </ul>
10. Pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul> <li>CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco</li> <li>Declaração feita pela própria pessoa (<u>Anexo XV</u>) atestando não possuir CTPS, se for o caso, e não exercer atividade remunerada nem possuir nenhum rendimento;</li> <li>Quando receber ajuda financeira de terceiros (Anexo XVI).</li> </ul>
11. Estagiário	<ul> <li>CTPS páginas: foto, dados pessoais e último contrato, contrato de trabalho e folha seguinte em branco</li> </ul>
12. Pessoas com Necessidades Específicas	Comprovante de benefício recebido
<ol> <li>Beneficiários de Programas Sociais de Transferência de renda</li> </ol>	Cartão do programa e extrato do último pagamento.

- f) Opcionalmente, o candidato pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):
  - I Custo com doenças;
  - II Pagamento de pensão alimentícia (Anexo IX);
  - III custo com transporte no trajeto entre residência–*Campus*–residência (<u>Anexo X);</u>
  - IV Custo com educação privada, quando estudante recebe bolsa parcial de estudo ou possui financiamento para pagamento de mensalidade;
  - V Custo com creche, entre outras,
  - VI Outras situações analisadas pela comissão e consideradas agravantes







sociais.

### 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O Processo Seletivo para a concessão de auxílios dos programas de promoção à permanência da Assistência Estudantil será publicado no site do IFMT *Campus* Alta Floresta e sua execução ficará sob responsabilidade da Comissão Provisória de Assistência Estudantil (CPAE).
- 7.2 O processo seletivo ocorrerá de acordo com as etapas previstas no Cronograma (item 15) deste Edital.

### 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 8.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.
- 8.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:
  - I Renda familiar per capita;
  - II Situação de moradia;
  - III Situação de trabalho;
  - IV Despesas familiares;
  - V Bens móveis e imóveis;
  - VI Composição familiar;
  - VII Escolaridade dos membros da família,
  - VIII Condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a
- 8.2.1 Caso haja empate conforme, artigo 16, inciso II do Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT (Resolução CONSUP n° 095 de 18/10/17) entre os candidatos na situação de renda auferida, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
  - I Estudantes que ingressaram por meio de cotas para pessoas pretas, pardas indígenas e com deficiência;
  - II Candidatos que ingressaram pelas cotas destinadas aos estudantes oriundos de escola pública;
  - III Outras situações identificadas pela equipe referente às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do requerente;
  - IV Candidato com major idade:
- 8.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão e do parecer do profissional de Serviço Social.
- 8.4 O profissional de Serviço Social poderá solicitar aos candidatos novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o Processo Seletivo e após a concessão do Auxílio.
- 8.4.1 Constituem competências do (a) Assistente Social, de acordo com a Lei







### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

8.662/1993, no inciso XI do artigo 4°, realizar estudos socioeconômicos com os (as) usuários (as) para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

- 8.5 Ficam excluídos das ações do PIP os/as estudantes que possuem vínculos com o IFMT *Campus* Alta Floresta apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Complementar.
  - a) Não cumprir com as condições deste Edital;
  - b) não apresentar os documentos solicitados;
  - c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
  - d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

### 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 9.1 A publicação do Resultado Preliminar da Seleção será divulgada no site <u>alf.ifmt.edu.br</u> até o dia 12 <u>de março 2018.</u>
- 9.2 O estudante considerado aprovado será contemplado por auxílio do PIP, após a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo.
- 9.3 O estudante considerado classificado, não será contemplado por auxílio do PIP, mas será registrado na lista de espera e nos casos de desistência ou desligamento de discente do PIP, poderá participar do programa.
- 9.3.1 Assim, o (a) próximo (a) estudante a ser convocado, caso uma vaga fique disponível, será preenchida pelo (a) primeiro (a) estudante da lista de espera estabelecida, de acordo com os critérios. Portanto, o (a) estudante selecionado (a) dessa forma receberá o auxílio a partir do mês que for chamado.
- 9.4 Caberá ao estudante acompanhar todo Processo Seletivo, e estar atento às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.
- 9.4.1 As informações e atualizações estarão no site do IFMT *Campus* Alta Floresta <u>alf.ifmt.edu.br.</u>

### DOS RECURSOS

- 10.1 Após\_a divulgação dos resultados, o (a) estudante que discordar do mesmo terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado, para protocolar recurso no setor de Assistência Estudantil do *Campus* Alta Floresta.
- 10.2 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados neste edital
- 10.3 A Comissão Provisória de Assistência Estudantil terá o prazo de 01 (um) dia útil para emissão de parecer do recurso.
- 10.4 Após esse prazo será publicado o Resultado Final da Seleção que será divulgada no site <u>alf.ifmt.edu.br</u> até o dia 15 <u>de março 2018.</u>
- 10.5 O (s) motivo (s) de indeferimento será (ão) informado (s) apenas ao candidato, a fim de resguardar o sigilo profissional.

### 11. DO ORCAMENTO

11.1 Os pagamentos dos auxílios serão realizados mensalmente durante o período letivo de 2018 até 30 dias a partir da Publicação do Resultado Final, sendo condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.







### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

11.2 Serão disponibilizados 100(cem) bolsas nas modalidades de auxílio, quantidade, valor mensal e parcelas, distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS DE AUXÍLIOS	QUANTIDADE	Nº de parcelas	VALOR MENSAL R\$
Alimentação	50	9	120,00
Transporte	50	9	120,00
Total de Auxílios	100		

- 11.3 A quantidade de bolsas poderá ser ampliada mediante disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros da Ação 2994 (Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica) do orçamento do ano de 2018. Neste caso, serão beneficiados os alunos em ordem de classificação no limite das novas bolsas. Portanto, o pagamento do Auxílio fica condicionado à disponibilidade de Recursos desta fonte.
- 11.4 A vigência dos auxílios será de até 09 (nove) meses, correspondentes ao período letivo. O pagamento dos auxílios será realizado exclusivamente em conta-corrente individual do estudante selecionado ou por ordem bancária em nome do estudante beneficiado.
- 11.5 Não será realizado pagamento de bolsa em conta-salário ou poupança.
- 11.6 Após o resultado final, o/a estudante selecionado/a deverá comparecer ao Departamento de Ensino na Coordenação de Assistência Estudantil no dia de 16 março de 2018 e entregar o Termo de Compromisso (Anexo XII) devidamente preenchido e assinado, e comprovante bancário com os dados de sua conta-corrente ou cópia do seu cartão bancário.
- 11.7 Os discentes selecionados por este edital terão a garantia do pagamento das bolsas após o cumprimento do item 11.6.
- 11.8 O repasse financeiro ao estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento e após solicitação do ateste mensal à Coordenação de Assistência Estudantil pela CPAE, considerando a disponibilidade de recursos financeiros do *Campus*.

### 12. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

- 12.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:
  - I Receber em conta corrente bancária própria ou por ordem bancária o valor fixado em Edital durante o período letivo;
  - II Receber retroativo em caso de atraso do pagamento do auxílio;
  - III Receber acompanhamento sistemático da equipe multiprofissional do Setor de Assistência Estudantil do *Campus;*
  - IV Entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PIP, de acordo com as seguintes formas e condições:
    - a) O recurso será interposto exclusivamente pelo beneficiado ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo XIII), disponibilizado no site do *Campus* -







### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

Alta Floresta, acompanhado das justificativas;

- b) A CPAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
- c) Para recurso relativo à concessão do auxílio o período será no dia 13/03/2017 após a publicação do Resultado Parcial deste Processo Seletivo;
- VI Em caso de desligamento pela CPAE, ser informado pessoalmente ou por telefone ou via e-mail ou mesmo por aplicativos que possibilitem o envio da mensagem de maneira instantânea desde que seja garantido a eficiência.

### 13. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE

- 13.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:
  - I Cumprir o disposto no presente Edital;
  - II assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção;
  - III Comunicar a CPAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
  - IV Comunicar a CPAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PIP, assinando o Termo de Pedido de Desligamento pelo Aluno (Anexo XIV);
  - V Estar regularmente matriculado no IFMT Campus Alta Floresta;
  - VI Ter frequência às aulas igual ou superior a 75%, no período de participação do Programa;
  - VII Apresentar documentações ou informações guando solicitado.
- 13.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos nos itens acima deverá justificar-se por escrito à CPAE, estando sujeito inclusive ao desligamento do PIP.

### 14. DO DESLIGAMENTO/ CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

- 14.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:
  - I Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada à CPAE ou representante legal no caso de menor, através do Termo de Pedido de Desligamento pelo Aluno (anexo XIV);
  - II Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
  - III Trancamento ou cancelamento da matrícula;
  - IV Abandono ou desistência ou conclusão do curso;
  - V Transferência do discente da Instituição;
  - VI Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
  - VII Utilizar de má-fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados:
  - VIII Prestar declarações falsas no estudo socioeconômico;
  - IX Infração do Regimento Interno Disciplinar dos discentes do IFMT -







Campus Alta Floresta ou estabelecido neste Regulamento;

- 14.2 Nos casos previstos nos incisos IX e X do item 14.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos auxílios pagos durante sua vigência no PIP, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Departamento de Administração e Planejamento (DAP). No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PIP.
- 14.3 Aos estudantes bolsistas que estiverem em gozo de licença médica comprovada ou licença maternidade, durante o período letivo, cujo atendimento em regime domiciliar esteja em consonância com as disposições definidas pela Organização Didática do IFMT, não poderão ter suas bolsas canceladas. É de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, tomar as providências necessárias para formalizar junto a Coordenação do Curso sobre a necessidade de afastamento do discente. Caberá à Coordenação do Curso, conforme Resolução nº 095 de 18 de outubro de 2017, Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT, informar ao presidente da Comissão Provisória de Assistência Estudantil do *Campus* sobre a necessidade do afastamento do bolsista.
- 14.4 Caso o estudante seja desligado do Programa, o auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação.
- 14.5 A qualquer momento que for constatado que o beneficiário está em desacordo com o edital, não fazendo jus ao auxílio, a Comissão Provisória de Assistência Estudantil realizará comunicação formal (anexo XIV a) ao Departamento de Administração e Planejamento.

### 15. CRONOGRAMA

DATAS/horário	ATIVIDADE	LOCAL
19 de fevereiro	Publicação do Edital	Site: alf.ifmt.edu.br
	Período de Interposição de Recurso ao Edita	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta – Setor de Coordenação de Assistência Estudantil
Período de		
	Período de Inscrição (entrega de	
Matutino: 8 h às 12 h,	documentação, <u>Anexo(s).</u>	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - Setor de Coordenação de Assistência Estudantil
Vespertino:13 h às 17 h		essi dendique de Assistencia Estadanta
Noturno: 19 h às 22 h		
Dias 21,22 e 27 de fevereiro	lnscrição (entregar de documentação, <u>Anexo(s).</u>	Biblioteca Municipal de Paranaíta
Matutino: 8 h às 12h		
	Análise de documentos e do Questionário Socioeconômico online	IFMT – <i>Campus</i> Alta Floresta -Setor de Coordenação de Assistência Estudantil
12 de março	Resultado Preliminar	Site: alf.ifmt.edu.br
13 de março	Período de interposição de recursos ao resultado preliminar.	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - Setor de Coordenação de Assistência Estudantil
14 de março	Análise de Recursos interpostos	IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - Setor de







### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS ALTA FLORESTA

		Coordenação de Assistência Estudantil
15 de março	Resultado Final e Convocação dos Aprovados	Site: <u>alf.ifmt.edu.br</u>
		IFMT <i>Campus</i> Alta Floresta - Setor de Coordenação de Assistência Estudantil

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PIP não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 16.3Cabe ao candidato acompanhar todo o Processo Seletivo.
- 16.40 estudante que se candidatar ao Processo Seletivo do PIP, terá o sigilo das documentações e informações prestadas à Comissão.
- 16.5Na existência de número de remanescentes de auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 11.2 e os estudantes pré-selecionados poderão ser contemplados de acordo com a ordem classificatória.
- 16.6 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PIP, o estudante estará vinculado ao Programa, fazendo jus ao benefício.
- 16.7 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão na desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.
- 16.8 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão Provisória de Assistência Estudantil, conforme artigo 24 da Resolução n° 095 de 18 de outubro de 2018, disposto no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFMT.
- 16.9Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisadas e julgadas pela Comissão Provisória de Assistência Estudantil (CPAE).
- 16.10 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em editais complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus* e no endereço eletrônico alf.ifmt.edu.br.
- 16.11 Cabe à Comissão Provisória de Assistência Estudantil e à Direção-Geral do *Campus* Alta Floresta, a responsabilidade de zelar pela lisura do processo seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.
- 16.12 No caso de dúvida em alguma etapa do processo seletivo o (a) estudante deverá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil a fim de sanar.

Alta Floresta, 19 de fevereiro de 2018.

Julio Cesar dos Santos Diretor Geral – IFMT – *Campus* Alta Floresta Portaria nº 868 de 19 de abril de 2017



